

## CONTRATO Nº 30.033/2025

Contrato celebrado entre a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE**, pessoa jurídica, sediada na rua Capitão Porfírio, nº 2.141 - Centro, em Montenegro/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Endres Kochenborger, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Gustavo Silveira Andreazza – GSA Consultoria**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Antônio Inácio, nº 955, Apto 301, Bloco 5, Montenegro/RS, CEP: 92.510-245, inscrito no CNPJ sob o nº 47.294.037/0001-33, neste ato representada por seu administrador, Sr. Gustavo Silveira Andreazza, portador do RG 1065168864 e do CPF 951.427.970-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, para contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através do **Processo nº 06864/2025** e na proposta da **CONTRATADA**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato prevê a prestação de serviço de assessoria em medicina e segurança do trabalho, com a realização dos seguintes serviços abaixo descritos:

#### 2.1. SEGURANÇA DO TRABALHO

##### **2.1.1. VISITA(S) TÉCNICA(S):**

Deverá ser realizada ao menos uma visita técnica com objetivo de verificar as condições do trabalho. Na visita técnica deverá ser realizada entrevista com os trabalhadores juntamente com representante da **CONTRATANTE** para registro das atividades realizadas.

##### **2.1.2. INVENTÁRIO DE RISCOS (NOVA NR-1):**

De acordo com os riscos verificados nas atividades, estes serão avaliados conforme sua severidade e probabilidade de ocorrência gerando uma matriz de risco. O referido inventário deverá ser revisto no mínimo a cada 02 (dois) anos. Incluindo a avaliação de Riscos Psicossociais.

### 2.1.3. PLANO DE AÇÃO:

Após a emissão do inventário de riscos, a empresa **CONTRATADA** juntamente com representante(s) da **CONTRATANTE**, irão definir o plano de ação a ser implementado pela fundação afim de reduzir ou eliminar os riscos existentes. Assim, de comum acordo, será gerado o plano de ação, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a implementação das medidas constantes no mesmo e monitoramento de sua eficácia, através de indicadores de desempenho.

### 2.1.4. LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (NR-15/NR-16):

O objetivo deste documento é indicar, com base na análise das atividades desenvolvidas pelo trabalhador, se a função é caracterizada como insalubre ou periculosa de acordo com os agentes previstos na NR 15 e 16, respectivamente. Isso possibilita que a **CONTRATANTE**, juntamente com a sua equipe de Recursos Humanos, tenha conhecimento da classificação da atividade desempenhada. Frise-se por relevante que:

- **CARGO:** é a posição que o colaborador tem na empresa, sendo até mesmo a denominação que recebe em razão de certas funções desempenhadas ou que deva desempenhar.
- **FUNÇÃO:** atividades desenvolvidas efetivamente em função do cargo.

### 2.1.5. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRESS Nº 118):

O objetivo deste documento é indicar, com base na análise da função, a presença de agentes nocivos enquadrados no anexo IV do Decreto nº 3048/99 que possam ensejar em aposentadoria especial aos trabalhadores, possibilitando à **CONTRATANTE** realizar os devidos recolhimentos relacionados à GFIP e evitando demandas retroativas.

### 2.1.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Os dados que os documentos acima sugerem possuem responsabilidade técnica que advém de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme estabelecido em lei.

### 2.1.7. DIGITALIZAÇÃO DE DADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM BANCO DE DADOS:

Realização da inclusão de dados em sistema informatizado visando à emissão dos documentos abaixo citados:

- a) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) conforme Instrução Normativa INSS/Press N° 118;
- b) Laudo Técnico de Análise de Insalubridade e Periculosidade (LIP) conforme normas regulamentadoras 15 e 16;
- c) Plano de Ação e Inventário de Riscos conforme norma regulamentadora 01;
- d) As quantificações de agentes que não sejam ruído, CO<sub>2</sub>, CO e calor;
- e) Avaliação e monitoramento de riscos de terceiros;
- f) Treinamentos de segurança;
- g) Guarda de documentos físicos;
- h) Laudo ergonômico;
- i) Registro e fornecimento de EPI;
- j) Outros serviços não citados nesse contrato.

Os dados serão coletados pela **CONTRATANTE** e disponibilizados à **CONTRATADA** por meio físico ou digital (e-mail), para a inclusão no sistema informatizado. A **CONTRATADA** se limita apenas a digitalização dos dados fornecidos. Após a inclusão dos dados serão gerados os arquivos acima citados e encaminhados à **CONTRATANTE** por meio digital (e-mail) em formato Word (docx). Fica a cargo da **CONTRATANTE** a análise dos dados gerados, a responsabilidade técnica pelos mesmos e o envio posterior à **CONTRATADA**, com as alterações necessárias para envio das informações ao E-Social.

#### **2.1.8. ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

A **CONTRATADA** através de sistema informatizado irá monitorar o vencimento dos laudos e treinamentos de acordo com seu banco de dados a execução das medidas previstas nos laudos acima citados. Cabe à **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o vencimento de laudos e treinamentos para agendamento da revisão dos mesmos.

#### **2.1.9. TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO AO E-SOCIAL:**

Cabe à **CONTRATADA** o envio dos eventos de Segurança do Trabalho.

S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos).

## **2.2. SAÚDE DO TRABALHO:**

### **2.2.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-7):**

A elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO terá por base os dados fornecidos pela análise de riscos, ao qual, será determinado os exames e sua periodicidade.

### **2.2.2. EXAMES MÉDICOS:**

O presente contrato contempla a realização de exames médicos ocupacionais periódicos, sendo esses clínicos relacionados no PCMSO. Os exames periódicos poderão ser realizados tanto na sede da **CONTRATADA** com prévio agendamento ou na sede da **CONTRATANTE**. Para realização do exame clínico periódico será cobrado valor mensal por funcionário, sendo que, para realização de exames periódicos complementares será cobrado valor de tabela conforme o período de realização destes, ao qual o pagamento deverá ser efetuado no dia 20 do mês posterior à sua realização.

### **2.2.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Os dados que os documentos acima sugerem deverão possuir responsabilidade técnica que advém de Médico do Trabalho, conforme estabelecido em lei.

### **2.2.4. ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE SAÚDE DO TRABALHO:**

A **CONTRATADA** através de sistema informatizado irá monitorar o vencimento dos exames médicos periódicos de acordo com seu banco de dados, sendo de responsabilidade da contratante o encaminhamento de funcionários para a realização de exames admissionais, demissionais, troca de função e complementares.

Cabe à **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o vencimento de exames médicos periódicos para agendamento da revisão dos mesmos.

Cabe à **CONTRATANTE** a responsabilidade de manter seu quadro funcional atualizado no banco de dados da contratada informando os funcionários ativos.

Os documentos de saúde ocupacional que essa proposta contempla serão disponibilizados à contratante, em formato digital (PDF) quando gerados, com exceção dos exames médicos que serão disponibilizados por meio físico.

### **2.2.5. TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO AO E-SOCIAL:**

- Guarda de documentos físicos;

- Exames (clínicos e complementares) de caráter admissional, demissional, troca de risco ou retorno ao trabalho;
- Outros serviços não citados nessa proposta.

Cabe à **CONTRATADA** o envio dos eventos de Saúde do Trabalhador, sendo estes: S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, a contar de **19/05/2025**.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados mensalmente o valor de **R\$ 1.263,92 (Mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)** aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.

4.1. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata. O pagamento será realizado por depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente na Nota Fiscal ou boleto de cobrança. O documento fiscal deverá ser da mesma empresa que presta o serviço. A Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata deverá ser enviada para a **CONTRATANTE** até o **último dia útil do mês**, e o pagamento será realizado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.9.0.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados *pró-rata dia*, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

I – Havendo atrasos na prestação do serviço ou mesmo a sua não realização, os riscos deverão ser assumidos pela **CONTRATADA**;

II – A inviabilidade para a realização da prestação do serviço devido a qualquer fator que a **CONTRATANTE** tenha dado causa, o risco será assumido por ela;

III – Situações adversas, das quais nem a **CONTRATANTE** e nem a **CONTRATADA** derem causa deverão ser analisadas caso a caso, e o risco deverá ser suportado por ambas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Fornecer o número e a denominação das funções por setor;

VI - A **CONTRATANTE** deverá designar uma pessoa como responsável pela empresa para acompanhar o levantamento de técnico e as entrevistas com o funcionários;

VII - A **CONTRATANTE** deverá fornecer informações necessárias para o preenchimento do PPP, que são: registros ambientais e biológicos anteriores (se houver); cópia dos ASO's dos exames admissionais, periódicos e demissionais; fornecimento, por escrito de dados cadastrais dos funcionários, tais como: nome completo dos funcionários, NIS e CPF.

**Parágrafo Único:** Caso a **CONTRATANTE** não forneça alguma das informações acima mencionadas, o documento será impresso somente com os dados do Levantamento de Riscos Ambientais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços objeto deste contrato, respeitando as especificações, quantidade e prazos pactuados;
- b) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer instrumentos para as medições de temperatura, níveis de iluminação e níveis de ruído, sendo todos estes instrumentos aprovados pelo Ministério do Trabalho;
- c) A **CONTRATADA** deverá possuir e disponibilizar corpo técnico habilitado para a realização do trabalho, devidamente credenciados no CREA e CRM;
- d) É dever da **CONTRATADA** atender à solicitação da prestação do serviço pactuado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, salvo por motivos de caso fortuito e de força maior;
- e) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na rescisão de pleno direito do presente contrato,

- garantida a prévia defesa, podendo sofrer as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) Os custos com emissão de ART e RRT serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
  - g) A **CONTRATADA** deverá entregar relatórios digitalizados, por meio de digital (e-mail), no formato PDF, quando gerados e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**. Os atestados de saúde ocupacional periódicos serão disponibilizados por meio impresso (físico).
  - h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
  - i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
  - l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
  - m) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
  - n) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

**Parágrafo único:** Não estão incluídas nas obrigações da **CONTRATADA** as análises de gases, análises de poeiras fibrogênicas e não fibrogênicas, análise ergonômica dos postos de trabalho, análise de riscos em máquinas e equipamentos, e estudo de vibrações, bem como, os exames médicos admissionais, demissionais e exames laboratoriais. Os custos com essas análises e exames correrão por conta da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** não terá exclusividade em realizá-los.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Clarissa Moreira Nascimento, ou por seu respectivo substituto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do

art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16. As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Montenegro, 19 de maio de 2025.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....